

三、本批示自二零二六年七月二十三日起產生效力。

二零二六年六月五日

社會文化司司長 柯嵐

第 35/2026 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第18/2013號行政法規《醫務委員會》第十三條第二款及第四款的規定，作出本批示。

一、以兼任制度續任梁佩珊為醫務委員會秘書長，為期兩年。

二、擔任上款所指職務的每月報酬相當於公職薪俸表八十點的金額。

三、本批示自二零二六年七月二十三日起產生效力。

二零二六年六月五日

社會文化司司長 柯嵐

第 38/2026 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第11/2026號行政法規《醫療器械監督管理制度施行細則》第二條第二款和第三款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為醫療器械審評專家顧問委員會（下稱“委員會”）成員：

（一）張凱，並由其擔任主席；

（二）盧紅；

（三）彭亮；

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Julho de 2026.

5 de Junho de 2026.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2013 (Conselho para os Assuntos Médicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É renovada a nomeação de Leong Pui San para exercer, em regime de acumulação, as funções de secretária-geral do Conselho para os Assuntos Médicos, pelo período de dois anos.

2. O exercício das funções referidas no número anterior é remunerado pela quantia mensal equivalente ao valor do índice 80 da tabela indicária da função pública.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Julho de 2026.

5 de Junho de 2026.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2026 (Regulamentação do regime de supervisão e administração de dispositivos médicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São designados como membros da Comissão de especialistas e assessores para a apreciação de dispositivos médicos, doravante designada por Comissão:

1) Zhang Kai, que preside;

2) Lu Hong;

3) Peng Liang;